

DECRETO N.º 4.395, DE 1º DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre os exames pré-admissionais para fins de posse em cargo público no Município de Unaí (MG).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 141, I, “j”, da Lei Orgânica do Município, com a nova redação atribuída pela Emenda à Lei Orgânica n.º 26, de 21 de fevereiro de 2006, e

CONSIDERANDO a homologação dos resultados definitivos do Concurso Público Municipal para provimento de cargos efetivos realizados pela Prefeitura Municipal de Unaí (MG), publicada através do Decreto n.º 4.392, de 9 de maio de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público n.º 1 de 2014;

CONSIDERANDO o interesse público na convocação dos candidatos aprovados no certame público realizado; e

CONSIDERANDO que o Edital n.º 1, de 2014, exige atestado de capacidade física e mental dos candidatos aprovados;

DECRETA:

Art. 1º Para fins de posse em cargo público o candidato deverá realizar os exames pré-admissionais nos termos previstos neste Decreto:

Parágrafo único. As despesas decorrentes da realização dos exames correrão por conta do candidato.

Art. 2º Além da comprovação do estado de comprovação de saúde física e mental, os candidatos deverão apresentar o resultado dos seguintes exames:

- a) eletrocardiograma, com laudo;
- b) eletroencefalograma, com laudo;

(fl. 2 do Decreto n.º 4.395, de 1º/6/2016)

- c) radiografia do tórax, com laudo;
- d) imunologia para Doença de Chagas;
- e) sorologia para Lues ou VDRL;
- f) glicemia de jejum;
- g) uréia;
- h) hemograma completo;
- i) gama GT;
- j) urina rotina.

§1º Além dos exames referidos nos desdobramentos do artigo 2º, para a posse nos cargos de Professor de Educação Básica II, o candidato deverá realizar o exame de videolaringoscopia com laudo descritivo.

§2º Nos resultados dos exames deverão constar o número do documento de identidade do candidato e a identificação do profissional que o realizou.

§3º O material do exame de urina deverá ser colhido no próprio laboratório, com declaração expressa do profissional responsável de que o mesmo fora realizado em suas dependências.

§4º Tratando-se de candidato portador de necessidades especiais, no atestado de saúde física também deverá constar a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao CID vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei.

§5º O médico poderá solicitar exames complementares além dos expressamente especificados neste Decreto.

Art. 3º Realizados os exames previstos neste Decreto, bem como os eventuais exames complementares, o médico deverá declarar se o candidato está apto ou inapto para o exercício das atribuições inerentes ao cargo público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(fl. 3 do Decreto n.º 4.395, de 1º/6/2016)

Unaí, 1º de junho de 2016; 72º da Instalação do Município.

DELVITO ALVES DA SILVA FILHO
Prefeito

ADRIANO VERSIANI PINTO
Secretário Municipal da Administração